



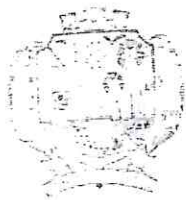
GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.03.12.66C-02 - DATA: 28/04/2025

Categoria: MATERIAL

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS/GENUÍNO DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência está fundamentados nos ditames do artigo 28º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 e no decreto municipal Nº 071202/2023 de 07 de dezembro de 2023.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de peças e acessórios novos/genuínos de reposição para a manutenção da frota de veículos do município de Santana do Acaraú/CE se faz necessária para garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos veículos utilizados para o deslocamento do prefeito e sua equipe.

3.2. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é fundamental para assegurar a segurança e a eficiência no transporte do gestor municipal, além de contribuir para a imagem institucional do município.

3.3. Considerando, que as unidades organizacionais fazem uso quase diariamente de Peças e Acessórios originais ou genuínos para realização de atividades e que a aquisição de tais materiais torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços, uma vez que visa a realização da manutenção preventiva e corretiva, visando manter a frota em bom estado de uso da frota de veículos

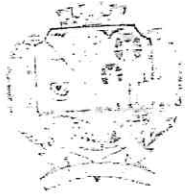
3.4. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota de cada Secretaria, as aquisições realizadas, e os contratos do ano anterior, a além de acréscimos de veículos em relação aos anos anteriores. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das Unidades Administrativas, tornando-se, assim, imprescindível.

3.5. A manutenção dos veículos do Município de Santana do Acaraú, se configura como essencial em virtude do atendimento ao desempenho das atividades administrativas, na qual necessita de regular utilização dos veículos oficiais, já que com o uso intensivo de sua frota de veículos como consequência há um desgaste natural dessas peças e acessórios, tornando-se imprescindível a troca dos mesmos na busca de promover manutenção preventiva e corretiva, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional destes Órgãos.

3.6. A manutenção dos veículos do Município de Santana do Acaraú é para manter, preservar, prevenir e corrigir o falha mecânicas, elétrica e outras, tendo como meta principal a missão de manter e/ou de melhorar a condição da frota, proporcionando para seus usuário, servidores e comunidade um local de ampla segurança, comodidade e o máximo de conforto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução para a realização do certame público de futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços



de manutenção para a Frota Municipal foi elaborada com base em uma análise detalhada da necessidade da Administração e no histórico de licitações anteriores, Pregão nº 2510.01/2022. A administração Municipal possui uma frota renovada, composta por veículos leves, pesados e de transporte escolar, que necessitam de manutenção preventiva e corretiva para garantir sua operação contínua. A demanda por peças e serviços tende a aumentar devido à ampliação da frota, o que justifica a adoção de um processo licitatório que assegure a aquisição eficiente de itens essenciais.

4.2. O objetivo do certame é garantir o fornecimento de peças originais e genuínas, bem como a realização de serviços de manutenção com qualidade e rapidez, assegurando o funcionamento pleno da frota. Para alcançar esse objetivo, optou-se pela modalidade PREGÃO na modalidade ELETRÔNICO, oferecendo flexibilidade para a aquisição conforme a demanda e permite um controle financeiro mais eficiente. A tabela AUDATEX foi adotada como referência de preços, sendo amplamente utilizada no mercado automotivo, assegurando transparência e previsibilidade nos custos.

4.3. Após análise de mercado e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se que o critério de julgamento por maior desconto sobre a tabela AUDATEX é amplamente utilizado por outros entes públicos em licitações semelhantes. Esse critério favorece a competitividade entre os fornecedores e garante a aquisição de peças e serviços com preços vantajosos. Durante o levantamento, identificou-se uma média de descontos, o que serviu como parâmetro para a definição das condições comerciais do certame.

4.4. Além disso, os requisitos para contratação foram definidos com base na qualificação técnica dos fornecedores e nas condições comerciais praticadas no mercado. Os prazos de entrega das peças e execução dos serviços foram estipulados para garantir a agilidade necessária na manutenção da frota, sendo estabelecido um prazo de até 48 horas para a entrega de itens de estoque e até 5 dias para itens sob encomenda. Garantias de 12 meses para peças e 90 dias para serviços também foram determinadas, assegurando a qualidade dos itens adquiridos.

4.5. Com essa estrutura, a solução do certame proporciona benefícios significativos para o Município. A aplicação do critério de maior desconto assegura uma economia substancial, enquanto a modalidade de registro de preços oferece flexibilidade e previsibilidade nos gastos. Além disso, o descarte correto de peças e resíduos automotivos, em conformidade com as normas ambientais, contribui para a sustentabilidade do processo. Dessa forma, o Município garante a eficiência na gestão de sua frota, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT.

5.3 As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

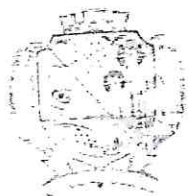
5.4 Entrega dos materiais em local, data e horário definidos pela Contratada.

5.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

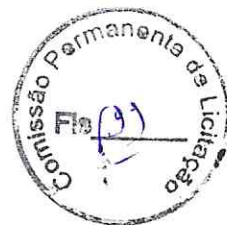
5.6 A proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

5.7 O preço das peças e acessórios genuínos e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços do Fabricante e/ou sistema eletrônico que contenha as informações relativas aos valores dos produtos conforme tabela da montadora extraído de orçamentos elaborados por meio do sistema de referência AUDATEX ou similar.

5.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;

5.9 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

5.10 A cada necessidade, a contratada apresentará um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e a quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados

5.11 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.12 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.13 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.14 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Compras;

5.15 SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.16 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não despende grandes vultos.

5.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 071202/2023 e decreto nº 020702/2024;

5.18 Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pib/empreendedor>.

d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

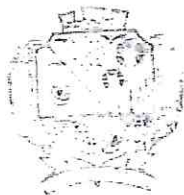
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.19 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.20 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.21 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de bens entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- 1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- 2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e /ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.
- 3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.22 Prazos de Entrega

- 5.22.1 A empresa deverá garantir a entrega dos produtos no prazo estabelecido no edital ou contrato, com a possibilidade de entrega parcelada conforme a necessidade da administração pública.
- 5.22.2 A logística de entrega deverá ser adequada, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso e armazenamento, com local e data de entrega previamente combinados com a administração.

5.23 Garantias

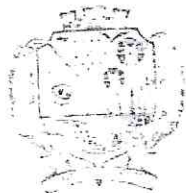
- 5.23.1 Garantia mínima de 12 meses para as peças adquiridas, cobrindo defeitos de fabricação, com substituição ou reembolso, caso apresentem problemas.
- O fornecedor deverá oferecer suporte técnico e assistência ao cliente em caso de problemas com os produtos fornecidos.

5.24 Condições Comerciais

- 5.24.1 Preços fixos durante a vigência do contrato, com todas as despesas de transporte, impostos e taxas inclusas.
- 5.24.2 Possibilidade de contratação via sistema de Registro de Preços, caso a administração opte por adquirir os produtos de forma parcelada, conforme a necessidade.

5.25 Critérios Ambientais

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the text "Pág: 4 d".



5.25.1 A empresa deverá observar e respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental, adotando práticas de descarte responsável de peças velhas e respeitando as normas de reciclagem, conforme a legislação ambiental vigente.

5.26 JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.26.1 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;
- Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;
- Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;
- Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Santana do Acaraú, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;
- Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

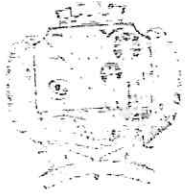
6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

6.2. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

6.3. Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-empresarios/pt/br/empreendedor>.
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitação fiscal e trabalhista:

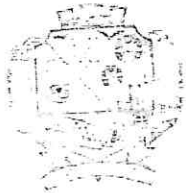
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.5.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.6. Qualificação Técnica

- 6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de bens entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.
- 6.6.2. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- 1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- 2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e /ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.



- 3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.7. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória:

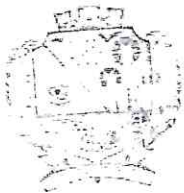
- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

7. DOS VALORES ESTIMADOS:

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.825.300,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e trezentos reais), conforme pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.
9.2. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

8. DO REAJUSTE:

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M/FGV OU IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
8.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;
8.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do



contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, ou nos locais designados pela contratante, sob responsabilidade da contratada.

9.4. Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada, conforme demanda da secretaria requisitante.

9.5. Os produtos serão recebidos por servidor do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante.

9.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado para receber e atestar o produto.

9.8. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

9.9. O objeto do contrato será recebido:

9.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência.

9.9.2. Definitivamente, após vitória, para efeito de verificação da conformidade do objeto as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência consequente aceitação do objeto.

9.10. Da garantia:

9.10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

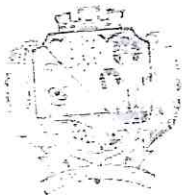
9.10.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando -se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

11. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

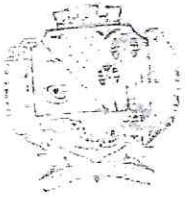
12.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

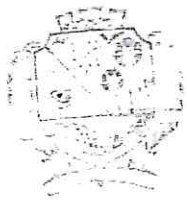
13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de



segurança do contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 São obrigações do Contratante:

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 14.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 14.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 14.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

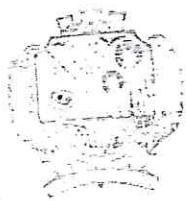
15.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Santana do Acaraú/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

15.5. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 12 subseção V do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico -financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar -se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução das obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive

Assinaturas e rubricas dos fiscais e representantes.



- empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam ou estejam comprometendo o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) dar vistas ao diário de obras, certificando -se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XVI - outras atividades compatíveis com a função.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601- Sec. de Saúde

10 122 0002 2.033- Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de consumo

FONTE: 1500000000

Secretaria de Urbanismo, Obras e Serv. Urbanos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401

04 122 0002 2.013-Gestão e Manut. das Atividades da Sec. de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

FONTE: 1500000000

Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04 122 0002 2.002 - Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

ELEMENMTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de consumo

FONTE: 1500000000

Sec. Mun. Seg., Trânsito, Cidadania e Def. Civil

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201

04 122 0002 2.101- Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Seg. Trânsito, Cid. e Defesa Civil - SESEC

ELEMENMTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de consumo

FONTE: 1500000000

Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501

18 122 0002 2.021- Gestão e Manut. das Aliv. Adm. da Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

ELEMENMTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de consumo

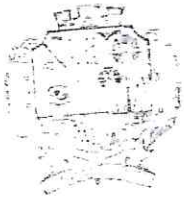
FONTE: 1500000000

Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Fundo Municipal de Educação

12 122 0002 2.041 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação

ELEMENMTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



FONTE: 1500100100
Fonte: 1500000000
Fonte: 1708000000

Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0804 Sec. do Trabalho e da Assistência Social
03.122.0002.2.063- Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Trabalho e Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte 1500000000

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 A contratação para a aquisição de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura deve ser analisada com base em critérios de legalidade, economicidade, eficiência e transparência, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), e as normativas relacionadas à gestão pública e ao uso de recursos públicos.

17.2. Legalidade e Conformidade com as Normas de Licitação:

17.2.1. A contratação para aquisição de peças e acessórios deve ser realizada por meio de processo licitatório, salvo em casos de dispensa ou inexigibilidade, conforme previsto na Lei de Licitações. A modalidade de licitação mais adequada dependerá do valor estimado da contratação e da natureza dos itens adquiridos, podendo ser, por exemplo, a Tomada de Preços ou a Pregão (presencial ou eletrônico), considerando a transparência e a ampla concorrência.

17.3. Necessidade de Planejamento e Orçamento:

17.3.1. A adequação da contratação também passa pelo planejamento prévio, com a definição clara das necessidades de manutenção da frota e da previsão orçamentária. A aquisição de peças e acessórios deve ser baseada em um levantamento detalhado das condições da frota, evitando compras desnecessárias ou excessivas. A Prefeitura deve assegurar que os valores contratados estejam compatíveis com a realidade do mercado, evitando sobrepreço.

17.4. Contratação com Fornecedores Qualificados:

17.4.1. A contratação deve priorizar fornecedores qualificados e idôneos, com capacidade técnica comprovada para fornecer peças e acessórios compatíveis com os veículos da frota. A escolha dos fornecedores deve garantir que as peças adquiridas sejam originais ou de qualidade equivalente, para assegurar a durabilidade e a segurança dos veículos.

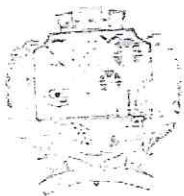
17.5. Eficiência e Controle:

17.5.1. Além disso, é fundamental que a Prefeitura adote práticas de controle e acompanhamento eficazes da execução do contrato. A fiscalização deve garantir que as entregas sejam feitas de acordo com o que foi acordado e que as peças atendam aos padrões de qualidade exigidos. A gestão da manutenção da frota deve buscar a melhor relação custo benefício, com a implementação de estratégias que maximizem a utilização da frota e minimizem custos de reparo e substituição.

17.6. A contratação para aquisição de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura é adequada quando realizada de acordo com as normas legais, com planejamento adequado, escolha de fornecedores idôneos e acompanhamento rigoroso da execução contratual. Dessa forma, a Prefeitura garante a eficiência na gestão da frota, a segurança no uso dos veículos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Santana do Acaraú-CE, 30 de Abril de 2025.

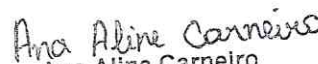
Maria Daniele de Oliveira
Maria Daniele de Oliveira
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30

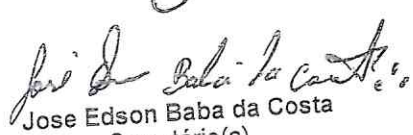



Erica Maria Goreti de Lima
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025


Ana Aline Carneiro
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025


Izabel Cristina Loliola Oliveira
Secretário(a)
PORTARIA Nº 007/2025


Paula Grazielle Carneiro Júlio
Secretário(a)
PORTARIA Nº 012/2025


Jose Edson Baba da Costa
Secretário(a)
PORTARIA Nº 002/2025


Francisco Arlene Farias
Secretário(a)
PORTARIA Nº 006/2025

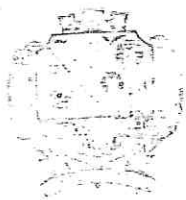

Ana Kilvia de Melo Moura Sabino
Secretário(a)
PORTARIA Nº 009/2025


Antonio Junior Carneiro
Secretário(a)
PORTARIA Nº 008/2025


Ubaldo Queiros da Silva
Chefe de Gabinete
PORTARIA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: 66cf21351023f60e092be950584699cb





ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - CHEVROLET.	UNIDADE	1	199.500,00	199.500,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - FIAT.	UNIDADE	1	570.000,00	570.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - FORD.	UNIDADE	1	304.000,00	304.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - HONDA.	UNIDADE	1	89.300,00	89.300,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MASSEY FERGUSON	UNIDADE	1	23.750,00	23.750,00
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MERCEDES-BENZ.	UNIDADE	1	323.000,00	323.000,00
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MITSUBISHI.	UNIDADE	1	47.500,00	47.500,00
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - RENAULT	UNIDADE	1	228.000,00	228.000,00
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - SHINERAY.	UNIDADE	1	7.600,00	7.600,00
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - SUZUKI	UNIDADE	1	7.600,00	7.600,00
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - TOYOTA	UNIDADE	1	152.000,00	152.000,00
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - VOLARE	UNIDADE	1	475.000,00	475.000,00
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - VOLKSWAGEN.	UNIDADE	1	370.500,00	370.500,00
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - YAMAHA	UNIDADE	1	27.550,00	27.550,00

10

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL					DESEN. RUR.	URBANIS.	SEG PUB	EDUC./ FUNDEB	SAÚDE				TOTAL
		CONS TUT	PSB	IGD/PBF	PCF	GAB					HOSP.	PSF	SEC	VIGIL.	
1	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Chevrolet	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00
2	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Fiat	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
3	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Ford	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00
4	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Honda	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.000,00	R\$ 94.000,00
5	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Massey Ferguson	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
6	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Mercedes Benz	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340.000,00
7	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Mitsubishi	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

8	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Renault	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00
9	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Shineray	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
10	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Suzuki	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
11	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Toyota	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
12	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Volare	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
13	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Volkswagen	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
14	Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Yamaha	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
																R\$ 2.974.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



**ANEXO I – APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**